



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021

CONVITE N.º 02/2021
Tipo Menor Preço Global por Lote

O Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação – Modalidade Convite para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Conforme ANEXO I deste edital.

Horário e data da sessão de abertura e julgamento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas: **28/04/2021 as 11:00hrs.**

Local: Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Xexéu.

Endereço: Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade.

1 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os documentos relativos à habilitação e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, com timbre ou carimbo com CNPJ, identificados da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021

CONVITE N.º 002/2021

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021

CARTA CONVITE N.º 002/2021





PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

1.2. DA HABILITAÇÃO – (o Envelope nº 1) deverá conter os seguintes documentos:

Obs: Antes da abertura dos envelopes os representantes das proponentes deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes de representação e atribuições junto à Comissão Permanente de Licitação.

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, ou ainda cédula de identidade, no caso de pessoas físicas.

III – Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física, se for o caso (CNPJ/MF);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

V – Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade Fiscal **Estadual e/ou Municipal**, relativos a sede da licitante;

VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (Declaração que não emprega menor).

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

IX -Alvará de localização e funcionamento, em plena validade, cujo objeto principal seja compatível com o objeto licitado.

X - Atestado(s) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da empresa**, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contendo, fornecimento da natureza similar ao desta licitação.

XI - Certidão de Registro e Quitação no CREA Pessoa Física e Jurídica.

XII – Termo de concessão ou termo de autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos da Lei Nº 9.472/97 e da Resolução Nº 614/2013 da própria Anatel;

XIII – Cópia de documento de identidade (CNH/RG) do representante legal.

XIX – Procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório), no caso de representação da licitante por meio de Procurador.





1.3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 2) deverá conter os seguintes documentos:

1.3.1 – Carta de apresentação da proposta em papel timbrado da empresa, devendo referir-se aos serviços, objeto desta licitação, conforme Anexo I e também observar as seguintes formalidades:

- identificação do signatário, que será a pessoa qualificada para assumir obrigação em nome da proponente, conforme documentos de Habilitação apresentados pela empresa;
- preços cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso, abrangendo todos os custos, tributos e encargos referentes ao objeto licitado;
- prazo de validade das propostas, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento do prazo para a sua apresentação (Art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

2 - DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para sua entrega.

2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

3 - DO PREÇO

3.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

3.2. O preço ofertado será líquido, já incluídos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos.

3.3. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue será considerada irretroatável e irrenunciável.

3.4. O preço não será reajustado.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta do contrato anexa.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **menor preço global por lote**.

5.2. Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

5.4. Serão desconsideradas as proposta que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.





5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

5.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, para o desempate será observado o critério de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no §2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS

5.1. Caberá junto à Prefeitura Municipal de Xexéu, recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

6.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

6.1.2. Do Julgamento das Propostas.

7 - DO CONTRATO

7.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, a Proponente Vencedora deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU o objeto licitado.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, **implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros e orçamentários para pagamento dos serviços objeto deste Convite será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

10 302 1012 2103 0000 – Ficha 488 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

10 122 1002 2077 0000 – Ficha 332 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

04 122 0401 2026 0000 – Ficha 074 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

08 122 0805 2122 0000 – Ficha 595 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

12 361 1211 2155 0000 – Ficha 842 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – FUNDEB – Manutenção des. Ensino Básico;

17 122 1702 2141 0000 – Ficha 723 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos do SAAE.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.





9.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 11:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

9.3. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU, localizada na Av. Mário Melo, N°40, Centro, nesta cidade, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas na Sala da Comissão de Licitação.

10- ANEXOS INTEGRANTES

10.1. Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I – PROPOSTA MODELO;
- Anexo II – MINUTA DE CONTRATO;
- Anexo III – Declaração sobre emprego de menor.

Xexéu-PE, 20 de abril de 2021.

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
- Presidente da CPL -

Este Edital e seus Anexos se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação, conforme estabelece o Art. 38, § único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em 20/04/2021

Talucha Francêsa L. C. de Mélo

Advogada – OAB/PE N.º 25.939



ANEXO I

PROPOSTA MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – CONVITE Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU

Item	Especificação do Objeto	Destino	Quant. Link	Valor Por MBPS	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 80 Mbps por 80 de Download (Megabits por segundo)	HOSPITAL SANTA JOANA	80	R\$ 11,65	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
02	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34 Mbps por 34 de Download (Megabits por segundo)	USF I/ NOVA XEXE	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		USF II/CANAÃ	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		USF III/ALICE	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		PSF I/CAMPOS FRIOS	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		PSF II CAMPOS FRIOS	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
03	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34 Mbps por 34 de Download/80Mbps por 80 de download (Megabits por segundo)	SAMU	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		SECRETARIA DE SAÚDE	80	R\$ 11,65	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
		CENTRO FISIOTERAPIA	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
TOTAL			398 MBPS		R\$ 4.636,70	R\$ 55.640,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU





Item	Especificação do Objeto	Destino	Quant. Link	Valor Por MBPS	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34 Mbps por 34 de Download/400 Mbps por 400 de download (Megabits por segundo)	PREFEITURA	350	R\$ 11,65	R\$ 4.077,50	R\$ 48.930,00
		SUB – PREFEITURA CAMPOS FRIOS	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,00
TOTAL			384 MBPS		R\$ 4.473,60	R\$ 53.683,20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU

Item	Especificação do Objeto	Destino	Quant. Link	Valor Por MBPS	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34 Mbps por 34 de Download (Megabits por segundo)	CRAS	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		CREAS	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		SCFV CENTROCONVIVÊNCIA	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
		CRIANÇA FELIZ	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
TOTAL			136 MBPS		R\$ 1.584,40	R\$ 19.012,80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação do Objeto	Destino	Quant. Link	Valor Por MBPS	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80	R\$ 11,65	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
		BIBLIOTECA	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20

Handwritten signatures and notes:
Thaís Brito
Fung
gabarina



Mbps por 34 de Download (Megabits por segundo)	DR. JOSE HAMILTON	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
	CRECHE ETIENE LINS	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
	ANTONIO AUGUSTO MACIEL	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
TOTAL		216 MBPS		R\$ 2.516,40	R\$ 30.196,80

CONSELHO TUTELAR

Item	Especificação do Objeto	Destino	Quant. Link	Valor Por MBPS	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34 Mbps por 34 de Download (Megabits por segundo)	CONSELHO TUTELAR	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
TOTAL			34 MBPS		R\$ 396,10	R\$ 4.753,20

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Item	Especificação do Objeto	Destino	Quant. Link	Valor Por MBPS	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34 Mbps por 34 de Download (Megabits por segundo)	SAAE XEXÉU	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20

Handwritten signatures: SAAE, mg, J. J. J. J.



02	Link full para acesso a internet – velocidade mínima de 34 Mbps por 34 de Download (Megabits por segundo)	SAAE CAMPOS FRIOS	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10	R\$ 4.753,20
TOTAL			68 MBPS		R\$ 792,20	R\$ 9.506,40

TOTAL DE LINKS 1.236

VALOR MENSAL R\$ 14.399,40

VALOR TOTAL PARA 12 (doze) meses R\$ 172.792,80

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que todos os custos diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto desta licitação, já inclusos nos valores acima ofertados.

Local/Data

Assinatura do Responsável



Handwritten signature and initials.





ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XEXÉU-PE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2021 –
CONVITE Nº 02/2021.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXX**, com sede na Rua: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 016/2021 - Modalidade Convite n.º 02/2021 – Tipo menor preço global por Lote**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços, Objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado.

2.2. Na eventualidade da necessidade de outros serviços não constantes na relação de serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar 03 (três) orçamentos para obtenção do “de acordo” da **CONTRATANTE** para devida autorização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Thiago Gonçalves de Lima
Imey
gabinete



- 3.1. O valor GLOBAL do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**
- 3.2. Os acréscimos de serviços, se necessários deverão ser devidamente justificados e negociados com base no preço apresentado e sua execução previamente autorizada.
- 3.3. O pagamento será efetuado conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a fiscalização da CONTRATANTE, em conta bancária ou em cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O valor dos serviços objeto deste Contrato é fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do mesmo. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que a parte interessada nessa prorrogação manifeste sua intenção com antecedência mínima de 10 dias do término do Contrato, e haja concordância da outra parte, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Xexéu, e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos:

10 302 1012 2103 0000 – Ficha 488 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

10 122 1002 2077 0000 – Ficha 332 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

04 122 0401 2026 0000 – Ficha 074 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

08 122 0805 2122 0000 – Ficha 595 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Recursos Próprios do Município;

12 361 1211 2155 0000 – Ficha 842 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – FUNDEB – Manutenção des. Ensino Básico;

17 122 1702 2141 0000 – Ficha 723 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos do SAAE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente este Contrato;



Assinado
Finney
29/01/2020



7.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir fielmente este Contrato;

8.2. Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços;

8.3. Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto,

nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

10.1.1. Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

10.1.2. Advertência por escrito;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar, junto a **CONTRATANTE**;

10.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

10.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 10.1.1, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

[Handwritten signatures and initials]



10.3. Nenhum pagamento será processado a **CONTRATADA**, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

10.5. A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei N.º 8666/93.

10.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- g) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

11.1.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3. A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.1.4. Em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

Assinado
Emery
Jorge Almeida





11.1.5. Caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.1. Nos casos previstos nos itens acima, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. No caso de não aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENOVAÇÃO

13.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em renovação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta/PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinatura
Gincy
gabinete





PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!



Xexéu - PE, XX de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DEXEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

XXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Thiago' and 'J. Goncalves'.



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR DE IDADE (MODELO)

Processo Licitatório n.º 016/2021

Convite n.º 02/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para o fim do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(local/data)

(representante legal ou procurador)

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

